



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

### ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA DEZANOVE DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ

----- Aos dezanove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dez, nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo senhor Presidente, Fernando António Aires Ferreira, com a comparência dos senhores vereadores: José Manuel Aires, Alexandra Filipe de Sá, António Olímpio da Silva Moreira, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, António José Félix Salgado e Maria da Piedade Leonardo Teixeira Calheiros e Meneses. -----

----- Esteve presente, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, que secretariou a reunião; e o jurista Nuno Alexandre Remisio Rodrigues Saldanha. -----

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** O Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 9:45 Horas.-----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- O Sr. Presidente propôs a realização de uma reunião de Câmara extraordinária na próxima sexta-feira com início às 14:30 Horas. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar.** -----

----- O Vereador Nuno Gonçalves informou que a estrada entre Açoreira e Maçores foi asfaltada e já não tem lombas. -----

----- O Vice-Presidente prestou alguns esclarecimentos. -----

----- **APROVAÇÃO DAS ACTAS:** Foi presente para aprovação a acta número 26 realizada no dia 05/11/2010, respectivamente, da qual foi disponibilizada previamente a todos os membros do Executivo. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 27 de 19 de Novembro de 2010

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar a acta 26 com as alterações introduzidas ao texto.** -----

----- **GABINETE DO SR. PRESIDENTE:** -----

----- CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – AGRUPAMENTO 788 DE TORRE DE MONCORVO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente o ofício de 26 de Outubro de 2010, do Corpo Nacional de Escutas de Torre de Moncorvo, a solicitar a cedência do auditório da Biblioteca Municipal, para o dia 9 de Novembro, para uma reunião geral dos escuteiros. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Sr. Presidente.** -----

----- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA SAÚDE DO NORTE – ESCALA DOS TURNOS DAS FARMÁCIAS: Presente o ofício de 12 de Novembro de 2010, da ARS Norte a dar conhecimento da escala de turnos das farmácias do concelho.

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade informar que a Farmácia Avenida abre brevemente em Torre de Moncorvo informar ainda que, após análise do calendário enviado o dia 19 de Março é feriado Municipal em Torre de Moncorvo.** -----

----- ASSOCIAÇÃO DE COMERCIANTES E INDUSTRIAIS DO CONCELHO DE MONCORVO – VII FEIRA DOS PRODUTOS DA TERRA (ASSUNTO ADIADO EM REUNIÃO DE 05/11/2010): Presente ofício de 04 de Fevereiro de 2010, da ACIM a solicitar apoio para a VII Feira de Produtos da Terra. -----

----- **O assunto embora já debatido anteriormente por lapso não consta em acta. Assim foi deliberado por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar o apoio financeiro de 15.000 €.** -----

----- REGULAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL (ASSUNTO ADIADO EM REUNIÃO DE 05/11/2010). -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para a reunião de câmara extraordinária.** -----

----- GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2011. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 27 de 19 de Novembro de 2010

**----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para a reunião de câmara extraordinária. -----**

**----- AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL E MELHORAMENTO DAS INSERÇÕES COM A EN 220. -----**

**----- Face à candidatura apresentada à Cimouro eixo IV – Melhoria a Câmara Municipal deliberou manter a adjudicação “Ampliação da zona industrial e melhoramento com as inserções com a EN 220”, à Firma Biosfera Construções retirando da proposta inicial as inserções com a EN 220, passando o montante da adjudicação a ser no valor de 201.247,78 €, por 4 votos a favor e 3 abstenções dos Vereadores Nuno Gonçalves, António Salgado e Piedade Meneses. -----**

**----- GABINETE DO VICE-PRESIDENTE: -----**

**----- MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO – ASSOCIAÇÃO TERRITÓRIOS DO CÔA – AGENDAMENTO DE REUNIÃO:** Presente ofício do Município de Figueira de Castelo Rodrigo a agendar reunião da Associação Territórios do Côa – Associação de Desenvolvimento Regional no dia 10 de Novembro pelas 17 horas, a ter lugar no Ninho de Empresas do Conhecimento em Figueira de Castelo Rodrigo tendo em vista a eleição dos órgãos sociais da Associação bem como outros assuntos relacionados com o PRODER – Vale do Côa. -----

**----- A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento. -----**

**----- RISCOS – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE RISCOS PREVENÇÃO E SEGURANÇA – ASSINATURA DA REVISTA TERRITORIUM/ASSOCIADO DA RISCOS:** Presente o ofício da Associação Portuguesa de Riscos Prevenção e Segurança, a propor assinatura da revista. -----

**----- O Vice-Presidente propõe a adesão do Município como associado, tendo a quota anual o custo de 100,00 €, que inclui a revista “riscos”. -----**

**----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a proposta. -----**



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 27 de 19 de Novembro de 2010

----- AUTORIDADE SANITÁRIA VETERINÁRIA CONCELHIA – CONTROLOS OFICIAIS – PUBLICIDADE DE RESULTADOS: Presente a informação n.º 121/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- De acordo com o Plano de Aprovação e Controlo dos Estabelecimentos, compete ao Médico Veterinário Municipal, nos termos da legislação vigente, colaborar com o Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP), na área do respectivo município, em todas as acções levadas a efeito nos domínios da saúde pública, da segurança da cadeia alimentar de origem animal, da inspecção higio-sanitária e do controlo de higiene da produção programadas e desencadeadas pelos serviços competentes, nomeadamente, a Direcção Geral de Veterinária. -----

----- Para o efeito têm sido efectuados controlos oficiais em todos os Estabelecimentos do concelho. Destes controlos são elaborados Autos de Vistoria, o que, ao fim da segunda visita permitem o cálculo da taxa de melhoria. -----

----- Como nem sempre se verificam melhorias das condições higiénicas e técnicas, (traduzindo-se, por vezes, na desmotivação ou no desleixo dos agentes económicos em cumprir com os requisitos mínimos legais), seria importante, não penalizar os incumpridores, mas sim realçar quem se esforçou. Assim, sugeria que os estabelecimentos que se esforçaram em melhorar fossem “gratificados” através de várias formas, são exemplos: -----

----- Envio de um documento ou de um diploma, congratulando as melhorias;

----- Publicação anual na página da internet do Município da lista dos 5 melhores estabelecimentos; -----

----- Publicação anual na página da internet do Município da lista de todos estabelecimentos, por ordem de taxa de melhoria verificada. -----

----- O objectivo deste tipo de divulgação representa a valorização de um determinado estabelecimento, melhorando a sua imagem perante o público, motivando os agentes económicos a preocuparem-se em cumprir com a



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 27 de 19 de Novembro de 2010

legislação em vigor e prevenirem-se das contra-ordenações aplicadas pela ASAE. -----

**----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar a divulgação de uma lista de qualidade (5 melhores) e uma lista de melhoria (5 que evidenciaram melhorias) estabelecidas do Concelho ao nível da qualidade.-----**

----- AUTORIDADE SANITÁRIA VETERINÁRIA CONCELHIA – ANIMAIS CAPTURADOS PROCESSO 54 DO CANIL: Presente a informação n.º 125/2010 do Gabinete da Veterinária, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Aquando da recolha de animais vadios que circulavam pela sede concelhia, foi capturado um animal que deu entrada no passado dia 30 de Setembro. -----

----- O animal permaneceu no canil até ao dia 27 de Outubro, altura em que foi reclamado pelo seu detentor. -----

----- O detentor alegou que o seu animal estava alojado junto a um armazém na zona industrial do Larinho e que tinha desaparecido há cerca de um ano. Quando questionado acerca da documentação do animal referiu que não sabia onde tinha guardado. -----

----- De acordo com o Regulamento Interno do Canil municipal de Torre de Moncorvo, a tarifa de Recolha e captura de cães vadios ou errantes e abandonados, reclamados é de 30 Euros (por animal). -----

----- Ao valor referido, é acrescido 10 euros por cada dia de alojamento no canil. Como o animal esteve alojado 27 dias fará um valor de 270 euros por animal. Somando a taxa de captura à taxa de alimentação/alojamento resulta num total de  $30 + 270 = 300$  Euros. -----

----- Face ao valor apresentado, o detentor achou um valor exagerado disponibilizando-se para colaborar de outra forma. Propus que entregasse alimentação ao canil correspondente à que o seu animal gastaria durante o período de alojamento, enquanto a sua situação estivesse em apreciação. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 27 de 19 de Novembro de 2010

----- Considero que, uma vez ter fornecido dois sacos de ração ao canil, poderá ser apenas taxada a tarifa de captura, sendo de 30 euros. -----

**----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----**

----- AUTORIDADE SANITÁRIA VETERINÁRIA CONCELHIA – ANIMAIS CAPTURADOS PROCESSO 60 E 61 DO CANIL: Presente a informação n.º 126/2010 do Gabinete da Veterinária, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Aquando da recolha de animais vadios que circulavam pela sede concelhia, foram capturados dois animais que deram entrada no passado dia 14 de Outubro. -----

----- Esses animais permaneceram no canil até ao dia 25 de Outubro, altura em que foram reclamados pelo seu detentor. -----

----- O detentor alegou o seguinte: -----

----- Esteve preso por não ter dinheiro para pagar uma multa e que não tinha dinheiro para pagar a multa da infracção cometida. No entanto, disponibilizava-se para pagar a vacinação anti-rábica e a identificação electrónica, uma vez serem obrigatórias. -----

----- Face à ausência prolongada do dono, após o seu regresso os animais seguiam-nos para todo o lado, o que justifica o facto de terem sido encontrados na sede concelhia. -----

----- No dia 16 ou 17 dirigiu-se ao canil para reclamar os seus animais, mas devido ao facto de eu me encontrar de férias, não lhe foi autorizada a recuperação dos animais. -----

----- Não tinha qualquer documentação referente aos seus animais e que não foram vacinados no último ano. -----

----- De acordo com o Regulamento Interno do Canil municipal de Torre de Moncorvo, a taxa de Recolha e captura de cães vadios ou errantes e abandonados, reclamados é de 30 Euros (por animal). -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 27 de 19 de Novembro de 2010

----- Ao valor referido, é acrescido 10 euros por cada dia de alojamento no canil. Como estiveram alojados 11 dias fará um valor de 110 euros por animal. Somando a taxa de captura à taxa de alimentação/alojamento faz um total de 140 € x 2 animais = 280 Euros no total. -----

----- Se se considerar que o detentor reclamou os animais 3 dias após a sua captura, o valor a obter é francamente inferior (30€ pela captura + 30 € pela alimentação/alojamento = 60 € por animal). -----

----- Tendo em conta que o detentor se recusou ao pagamento das taxas de recuperação dos animais e que a alternativa seria eutanasiá-los convenci o detentor a levar os seus animais, após vacinação anti-rábica e identificação electrónica, enquanto a sua situação iria ser apresentada Câmara Municipal para apreciação e deliberação. Desta forma, evitava-se a eutanásia de mais dois animais. -----

----- Entretanto, foi alertado que estando os seus animais identificados, da próxima vez que fossem encontrados na via pública sem o acompanhamento do dono, os procedimentos iriam ser mais rígidos. -----

----- Proponho que, se o detentor não tiver dinheiro para pagar as despesas, poderia colaborar com ajuda à captura ou tratamento dos animais alojados ou oferecer ração ao canil correspondente ao que os seus cães gastaram durante o tempo de estadia. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- AUTORIDADE SANITÁRIA VETERINÁRIA CONCELHIA – ANIMAIS PARA ADOPÇÃO: Presente a informação n.º 120/2010 do Gabinete da Veterinária, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Como é do seu conhecimento, os quatro canídeos (uma fêmea e três machos) alojados no canil (jaula 8) têm um lar à sua espera na Alemanha. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 27 de 19 de Novembro de 2010

----- O contacto foi feito por e-mail, através da divulgação de fotografias dos animais existentes no canil a um elemento de uma Associação Protectora dos Animais, a quem já foram doados animais em Agosto último. -----

----- Para o transporte dos referidos animais é necessário primeiramente cumprir uma série de pré-requisitos antes da entrada no novo país, nomeadamente vacinação, identificação electrónica, emissão de passaporte, desparasitação interna e externa e despistagem de hemoparasitas (parasitas do sangue, nomeadamente babesia, leishmania, richetsia e dirofilaria). -----

----- Os futuros donos também estão interessados em solicitar a castração dos animais. No entanto, ainda confirmaram. -----

----- Não sendo possível organizar o transporte dos referidos animais em menos de 3 semanas, solicitem-me informação sobre a possibilidade e o custo necessário para os manter durante aquele tempo. -----

----- Informei que o canil não tem a finalidade de hospedagem e que existem dois animais em espera para serem capturados, pelo que não há espaço para todos. -----

----- Paralelamente analisei algumas alternativas mas que apresentam um custo que a Associação não consegue suportar (nomeadamente alugar uma jaula ao Clube de Caça e Pescas por 5€/dia). -----

----- Como solução, sugeria que os animais permanecem no canil (jaula 8), que fosse quantificada a ração gasta (uma vez que a Associação se disponibilizou em pagar/fornecer) e que fossem adoptados não só os quatro animais alojados, bem como os dois animais (de grande porte) que constam da lista de espera. -----

----- Seria uma forma de reduzir os custos para a Associação com o aluguer de jaulas e promover a adopção de mais seis animais, o que contribuirá para aumentar a taxa de adopção do nosso canil. -----

----- Relativamente aos custos para o Município, informo que não serão significativos, uma vez que as acções de limpeza e higienização são feitas diariamente pelos funcionários do canil e a alimentação será fornecida pela



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 27 de 19 de Novembro de 2010

Associação. Esta situação implicará apenas um maior número de deslocações ao canil e o transporte pontual dos animais ao gabinete do mercado municipal para efeitos de acções profiláticas (vacinação e desparasitação), eventual castração e acompanhamento pós-cirúrgico. -----

**----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----**

----- ACESSO PEDONAL AOS LOGRADOUROS DO SR. PESTANA E SR. MODESTO NA AV. DAS AMENDOEIRAS: Presente proposta sobre o assunto, com duas plantas que ilustram a intervenção. -----

**----- O Vice-Presidente informou que o custo do material é de 500€ a realizar por administração directa, o que se fundamenta com a reposição de uma antiga acessibilidade aos moradores repondo a situação anterior à construção da Avenida das Amendoeiras. -----**

**----- GABINETE DO VEREADOR ANTÓNIO MOREIRA: -----**

----- DIRECÇÃO REGIONAL EDUCAÇÃO DO NORTE – CENTRO ESCOLAR DE TORRE DE MONCORVO: Presente o ofício 18907/2010 de 19 de Outubro de 2010 da DREN, a informar que na presente data a entidade competente para transferir a propriedade do imóvel para este Município é a Direcção-Geral do Tesouro e das Finanças do Ministério das Finanças. -----

**----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, indagar junto da DREN sobre o protocolo de 2008. --**

----- REUNIÕES DE AVALIAÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR: Presente a informação n.º 20/2010 da DASE, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Na sequência do ofício em anexo relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar o seguinte: -----

----- 1- De acordo com o Despacho n.º 11120-A/2010, de 6 de Julho “*com o objectivo de garantir o acompanhamento pedagógico das crianças no seu percurso da educação pré-escolar para o 1º Ciclo do Ensino Básico*” no final do 1º e 2º período lectivos, os Educadores de Infância dispõem de um período de



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 27 de 19 de Novembro de 2010

**três** dias úteis para realizarem a avaliação das aprendizagens das crianças e respectivos grupos, que é coincidente com o período de avaliação estipulado para os outros níveis de ensino. -----

----- 2- Diz ainda que durante o período previsto, os Agrupamentos de Escolas devem adoptar as medidas organizativas adequadas, em estreita articulação com as famílias e as Autarquias, **de modo a garantir o atendimento das crianças nomeadamente com a componente de apoio à família.** -----

----- 3- Relativamente ao assunto importa informar: -----

----- O pessoal que assegura a componente de apoio à família para assegurar alternadamente a componente lectiva nestes 2 dias teria de efectuar 10 horas consecutivas. -----

----- 4- Em reunião com o Director do Agrupamento e a Coordenadora do Departamento Pré-escolar no dia 29/10/2010, tendo em conta as necessidades das famílias, estabeleceu-se o horário de funcionamento das 9:00h às 16:00h.

----- Para o efeito será organizado o horário com as funcionárias que asseguram a componente de apoio à família e as funcionárias afectas à componente lectiva. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- PEDIDO DE TRANSPORTE PARA O ALUNO PAULO MICAEL CARVALHO D`EGAS (ENSINO ESPECIAL): Presente a informação n.º 22/2010 da DASE, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Na sequência da informação n.º 18/2010 e em cumprimento do despacho de 25/10/2010, junto se anexa mapa resultante da consulta efectuada a todos os taxistas que operam no concelho de Torre de Moncorvo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, adjudicar a proposta do mais baixo preço, a Cândido Artur Bernardino.** -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 27 de 19 de Novembro de 2010

----- TRANSPORTE DE ALUNOS DO CONCELHO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA: Presente a informação n.º 23/2010 da DASE, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 – Legalmente os alunos Valter Alexandre Apolinário, Sérgio Venâncio Manso e Miguel Amílcar Trigo Pires a residir na Freguesia de Ligares, Concelho de Freixo de Espada à Cinta inseridos na escolaridade obrigatória deveriam estar matriculados na Escola de Freixo de Espada à Cinta, mas matricularam-se na Escola Dr.º Ramiro Salgado de Torre de Moncorvo. -----

----- 2 – O aluno Valter Alexandre Apolinário já no ano lectivo 2006/2007, solicitou ao Município pedido de transporte, tendo sido autorizado e mantendo-se a estudar em Moncorvo desde essa data. -----

----- 3 – O aluno Sérgio Venâncio Manso, residia com a avó na Freguesia de Urros e passou a residir com os pais em Ligares há cerca de dois anos, mantendo-se a estudar na Escola Dr.º Ramiro Salgado. -----

----- 4 – O aluno Miguel Amílcar Trigo Pires matriculou-se no ano lectivo anterior no Curso de Jardinagem na Escola Dr.º Ramiro Salgado em virtude de não haver em Freixo de Espada à Cinta. -----

----- 5 – Sobre o assunto cumpre ainda informar que o Município autorizou em anos anteriores transporte de outros alunos de Ligares, conforme cópia anexa ao processo. -----

----- 6 – Relativamente aos encargos do Município com o transporte destes 3 alunos para o ano lectivo 2010/2011 rondam o valor de **2.295,00€**. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO: Presente informação do Vereador Moreira a propor que, o trânsito proveniente da Rua Dr. Margarido possa através do Largo Diogo de Sá, e em direcção ao Largo da Igreja ficando assim no Largo Diogo de Sá todo o estacionamento proibido e o trânsito a processar-se nos dois sentidos. o trânsito. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO  
Acta n.º 27 de 19 de Novembro de 2010

----- **A Câmara Municipal deliberou, 5 votos a favor e 2 votos contra dos Vereador Nuno Gonçalves e da Vereadora Piedade Meneses, concordar com a informação, ficando o estacionamento proibido no lado direito e trânsito nos dois sentidos.** -----

----- **O Vereador Nuno Gonçalves esclareceu o seu voto contra entendendo existir estrangulamento junto ao Largo General Claudino proveniente do Largo Diogo de Sá.** -----

----- ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO – COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NO LARGO DA CORREDOURA: Presente informação do Vereador Moreira solicitar a colocação de sinalização no Largo da Corredoura. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar a colocação de sinalização direccional, para a direita e para a esquerda.** -----

----- EDP- GESTÃO DA PRODUÇÃO DE ENERGIA, S.A. – PEDIDO DE AUTOCARRO: Presente o e-mail de 03 de Novembro de 2010, da EDP a solicitar o autocarro para o dia 18 de Novembro. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar a cedência do autocarro.** -----

----- GRUPO DESPORTIVO DE TORRE DE MONCORVO – CEDÊNCIA DO AUTOCARRO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente o ofício n.º 088 de 02 de Novembro de 2010, do GDM a solicitar a cedência do autocarro para o dia 7 de Novembro. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar a cedência do autocarro.** -----

----- GRUPO DESPORTIVO DE TORRE DE MONCORVO – CEDÊNCIA DE TRANSPORTE PARA O CAMPEONATO DISTRITAL DE BENJAMINS E INFANTIS – ÉPOCA: Presente o ofício 089 de 09 de Novembro, do GDM a solicitar a cedência do autocarro, para as deslocações do Campeonato Distrital de Benjamins e Infantis para a época 2010/2011. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 27 de 19 de Novembro de 2010

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar a cedência do autocarro.** -----

----- **GABINETE DA VEREADORA ALEXANDRA SÁ:** -----

----- INSTALAÇÃO DA PISTA DE AUTOMÓVEIS ELÉCTRICOS NO LARGO DA REPÚBLICA (JUNTO AO CEMITÉRIO): Presente requerimento da Centrobrinca, Lda, a solicitar a isenção da taxa de ocupação do solo, no período de 23 de Novembro a 7 de Dezembro de 2010.-----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para apreciação jurídica.** -----

----- AULAS DE NATAÇÃO DOS ALUNOS DO 1.º CICLO DE CARVALHAL E FELGAR (EDUCAÇÃO NO MEIO RURAL) PARA CONHECIMENTO. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- PEDIDO PARA LANÇAMENTO DE FOGO DE ARTIFÍCIO – REQUERENTE: COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE S. MARTINHO, FREGUESIA DE MAÇORES – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente a informação n.º 547/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Solicitação -----

----- 1 – Solicita o requerente que lhe seja autorizado o lançamento de fogo de Artificio nos dias 13 e 14 de Novembro de 2010 do tipo: -----

----- a) Balonas de diversos calibres; -----

----- b) Baterias, Candelas Romanas; -----

----- c) Fogo preso. -----

----- Enquadramento -----

----- 2 – Por deslocação ao local foi-nos dado verificar que o local de lançamento de fogo de artificio está inserido em área de construção existente conforme planta do PDM de Maçores, anexa ao processo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Sr. Presidente.** -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 27 de 19 de Novembro de 2010

----- LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – REQUERENTE: CARLOS MANUEL TEIXEIRA, REPRESENTANTE DA CASA DO BENFICA DE CARVIÇAIS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente requerimento de Carlos Manuel Teixeira, a solicitar licença especial de ruído, para o dia 13 de Novembro, para a realização de um baile na Casa do Benfica em Carviçais. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Sr. Presidente.** -----

----- 19.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO FINANCEIRO DE 2010 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente a 19.ª alteração ao Orçamento da Despesa. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por 4 votos a favor e 3 abstenções dos vereadores, Nuno Gonçalves, António Salgado e Piedade Meneses, ratificar.** -----

----- 17.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – ANO FINANCEIRO DE 2010 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente a 17.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por 4 votos a favor e 3 abstenções dos vereadores, Nuno Gonçalves, António Salgado e Piedade Meneses, ratificar.** -----

----- 11.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL – ANO FINANCEIRO DE 2010 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente a 11.ª alteração ao Plano de Actividades Municipal. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por 4 votos a favor e 3 abstenções dos vereadores, Nuno Gonçalves, António Salgado e Piedade Meneses, ratificar.** -----

----- **DEPARTAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: ----**

----- SUBCONCESSÃO DOURO INTERIOR LOTE 1 – IP2 – RESTABELECIMENTO DO ACESSO AO CEMITÉRIO DA JUNQUEIRA: Presente a informação n.º 263/2010/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 27 de 19 de Novembro de 2010

----- De forma a garantir a salvaguarda das infra-estruturas de abastecimento de água à povoação da Junqueira, foi agendada uma reunião no dia 28/10/2010, no local da obra, com os representantes, do construtor, Mota-Engil, Engenharia e Construção, SA, e DIACE - Construtoras das Estradas do Douro Interior, ACE. -----

----- Dado o Presidente da Junta de Freguesia ter questionado sobre o restabelecimento do acesso ao Cemitério, foi solicitada a sua presença e verificou-se que no projecto de execução efectivamente não estava previsto nenhum tipo de passagem no local indicado nas plantas em anexo, pelo que o acesso ao cemitério a partir da povoação será efectuado a partir da EN 215. ---

----- Esta situação de acordo com o Presidente da Junta e População, não satisfaz as necessidades da mesma, prejudicando os seus hábitos e costumes pois os cortejos funerários eram realizados pela rua que vai ficar sem ligação, além do perigo inerente dos cortejos se passarem a realizar pela EN 215. -----

----- No local e dado que está prevista uma P.H. com a dimensão de 2.5x2.5, tentou-se encontrar uma solução que viabilizasse a passagem de veículos e pessoas. -----

----- Dada a cota da rasante relativamente ao terreno natural (cota do arruamento) ser de aproximadamente 2 m, o que inviabiliza à partida a colocação de uma passagem inferior, conclui-se que terá de se alterar a cota da rasante. Esta alteração de cota configura uma alteração ao projecto, com a dificuldade acrescida de ter de se alterar as expropriações, não sendo apenas uma questão de trabalhos a mais com a construção de uma passagem inferior, pelo que o assunto não pode ser resolvido em obra. -----

----- Face ao exposto e dado que em obra não é possível encontrar uma solução compatível com as necessidades da população, o representante do DIACE, Eng.º Jorge Carvalho, informou que o assunto deverá ser colocado ao EP, nomeadamente ao Director Coordenador da Direcção de Concessões, Eng.º Rui Manteigas. Praça da Portagem 2809-013. Almada. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 27 de 19 de Novembro de 2010

**----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação, bem como manifestar a preocupação relativamente à situação. -----**

----- ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO – PEQUENA INSTALAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DA HORTA DA VILARIÇA: Presente o ofício 5312/2010 das ATMAD, a informar que a Pequena Instalação de Tratamento de Águas Residuais (PITAR) da Horta da Vilariça entrou em funcionamento em Junho de 2010. -----

----- Decorrido este período de tempo, verifica-se que o funcionamento das instalações cumpre o estipulado na sua licença de descarga, pelo que, nos termos contratuais se considera que, a partir do dia 2 de Novembro de 2010, esta infra-estrutura entrará em regime de exploração industrial. -----

----- Lembra-se que, nos termos do contrato de Recolha celebrado entre a Câmara Municipal e a empresa, a facturação que resultou da mediação dos caudais será apresentada mensalmente. O regime tarifário e o regime de facturação e de pagamento a aplicar reger-se-ão pelo estabelecido no Contrato de Concessão celebrado entre o Estado e as Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A. -----

**----- A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento. -----**

----- EXPANSÃO DA REDE PEDONAL EM TORRE DE MONCORVO (AV. DAS AMENDOEIRAS, RUA PADRE REBELO, RUA D. DINIS E RUA SANTIAGO – MUROS DE SUPORTE E CONSOLIDAÇÃO DO TALUDE DA RUA DE SANTIAGO): Presente a informação n.º 008/2010/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- No seguimento da candidatura a apresentar ao Programa Operacional Região Norte - Eixo Prioritário IV, pretende-se levar a efeito, a empreitada para a “Expansão da rede pedonal em Torre de Moncorvo”. -----

----- Da empreitada, fazem parte trabalhos de: -----

----- a) Movimento de terras; -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 27 de 19 de Novembro de 2010

----- b) Pavimentação em blocos de encaixe; -----

----- c) Ajardinamento; -----

1.----- Referência do Procedimento:		
CP 008/2010/DTOSU		
2.----- Objecto		
Expansão da rede pedonal em Torre de Moncorvo		
3.----- Prazo		
360 dias		
4.----- Preço base		
415.500,00 (quatrocentos e quinze mil e quinhentos euros)		
5.----- Código CPV		
45233200-1 - Obras diversas de pavimentação.		
6.----- Escolha do procedimento (38.º; 19.º/a); 20.º/1/a)/4; 21.º/1/a)/2; 24.º a 27.º; 31.º/3)		
Face ao valor estimado para os trabalhos ser igual ou superior a 150.000,00 euros, nos termos da alínea b) do art.º 19 do decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, o tipo de procedimento a adoptar será o Concurso Publico;		
7.----- Atributos do procedimento		
Empreitada por série de preços O critério de adjudicação adoptado será o do mais baixo preço.		
8.----- Peças do procedimento (40.º/1/a))		
Caderno de Encargos (42.º a 49.º; Port. 701-H/2008) Programa de Procedimento (41.º) Projecto de Execução		
9.----- Júri do procedimento		
Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	José Aires	Vereador da C.M.T.M.
1.º vogal	Jorge Afecto	Director do DTOSU da C.M.T.M.
2.º vogal	Duarte Nuno Freitas Martins	Eng.º Civil
1.º vogal suplente	António Moreira	Vereador da C.M.T.M.
2.º Vogal suplente	Rui Eduardo Conceição Ferraz	Assistente Técnico
10. --- Entidade competente para decidir contratar		
Câmara Municipal de Torre de Moncorvo		
11. --- Propostas de aprovação da:		



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 27 de 19 de Novembro de 2010

Projecto de execução, em anexo.  
Decisão de contratar (36.º).  
Escolha do procedimento (38.º).  
Aprovação do caderno de encargos e programa de concurso, em anexo (40.º/2).  
Designação do júri (67.º/1).

12. --- Data: 15 de Novembro de 2010

13. --- Autor

Nome: Duarte Nuno Freitas Martins

Assinatura:

Carreira / cargo: Eng.º Civil

**----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar o projecto de execução e a abertura do concurso público nos termos da informação. -----**

**----- DIVISÃO TÉCNICA DO PATRIMÓNIO: -----**

----- PROGRAMA PRODER/MEDIDA GESTÃO DO ESPAÇO FLORESTAL E AGRO-FLORESTAL/ACÇÃO MINIMIZAÇÃO DE RISCO/SUBACÇÃO DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS: Presente a informação n.º 132/DTP/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

**----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----**

----- Relativamente ao assunto em epígrafe informo V. Ex.ª que de acordo com a cláusula A3 do contrato de financiamento **“dar início e concluir a execução física da operação, no prazo máximo de 6 a 48 meses, respectivamente, contados a partir da assinatura do presente contrato”**, uma vez que a data de envio da assinatura do contrato pelo IFAP foi 06/07/2010, tínhamos que dar início à execução do projecto até ao dia 06/01/2011 (cópia em anexo). Mais informo, que este Município solicitou por meio de ofício n.º 1836/DTP de 02/08/2010 a alteração do prazo de início de execução da candidatura para 01/01/2011 (cópia em anexo), mas que até à data não recebemos qualquer resposta. Assim, e de forma a evitar o não cumprimento das cláusulas do contrato de financiamento do projecto, facto que poderá colocar em causa a cessação do mesmo por parte do IFAP, **proponho que se adquira o equipamento para a realização de fogo controlado**



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 27 de 19 de Novembro de 2010

**previsto na candidatura, para que desta forma seja feito um pedido de pagamento ainda este ano, comprovando assim o início de execução do projecto ao IFAP.** -----

----- No quadro seguinte apresenta-se a quantidade e o preço apresentado no projecto. -----

Tipo de equipamento	Quantidade	Preço unitário (€)	Total sem IVA (€)	Total com IVA (21%) (€) <b>NOTA</b>
Estação meteorológica	1	162,00	162,00	196,02
Rádios portáteis	6	99,00	594,00	718,74
Pinga lumes	1	180	180,00	217,8
<b>TOTAL</b>			<b>936,00</b>	<b>1.132,56</b>

----- Nota: Á data de realização da candidatura o IVA era 20%. -----

----- Dado o valor em causa, proponho que a aquisição deste equipamento, se faça **por ajuste directo – regime simplificado, artigo 128º do CCP e que o mesmo seja adquirido a empresa Viana, SA, que apresentou a proposta aquando da elaboração da candidatura.** -----

----- Em anexo ao processo encontra-se cópia do orçamento. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar.** -----

----- **DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES:** -----

----- ARTUR AUGUSTO RODRIGUES – CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA, SITO NO LUGAR DO PRADO, FREGUESIA DE PEREDO DOS CASTELHANOS: Presente a informação n.º 542/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia. -----

----- ENQUADRAMENTO -----



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 27 de 19 de Novembro de 2010

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano a Freguesia de Peredo dos Castelhanos, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

----- 3. – O requerente veio apresentar resposta ao ofício 2215, onde era solicitado a alteração da implantação de um anexo que pretendia construir. ----

----- 4. – O requerente optou eliminar a construção do anexo, ficando-se a construção exclusivamente pela casa de habitação. -----

----- 5. – Em análise ao processo verifica-se que com esta alteração introduzida a ficha de elementos estatísticos e a estimativa do custo total de obra, já anteriormente apresentados terão que ser rectificadas. -----

----- 6. – Do ponto de vista urbanístico, trata-se da construção de uma habitação unifamiliar existente, sendo construída com materiais normalmente utilizados nesta região, possuindo as fachadas um acabamento areado de cor branco sujo. A cobertura será constituída por telha de Aba e Canudo à cor natural e as serralharias serão em alumínio lacado à cor verde. Permitindo um correcto enquadramento estético com a envolvente, não existindo por isso inconveniente na aprovação da solicitação. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 7. – Face ao exposto, propõe-se o deferimento da solicitação de forma condicionada até apresentação dos elementos referido no ponto 5 e a notificação do requerente do conteúdo dos n.os seguintes e do ponto n.º 5. ----

----- 8. – A fim de ser instruído o eventual pedido de licenciamento da construção, deverá o requerente apresentar no prazo máximo de 6 meses todos os projectos de especialidade necessários. -----

----- 9. – Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador de todos os projectos, que discrimine e ateste a compatibilidade entre eles. -----

----- 10. – Deverá ser solicitado ao requerente o plano de ocupação de via pública devidamente instruído nos termos do art. 60.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo,



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 27 de 19 de Novembro de 2010

Regulamento n.º 432/2010 (2.ª série) a 12 de Maio, ou em alternativa poderá apresentar o pedido de isenção de apresentação do referido plano, sendo que o respectivo estaleiro de obra não poderá ocupar a via pública. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- PT COMUNICAÇÕES S.A. – OPERAÇÃO DE DESTAQUE (ASSUNTO ADIADO NA REUNIÃO DE 05/11/2010): - Presente a informação n.º 549/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 – A empresa requerente solicita que lhe seja emitida certidão de destaque de uma construção e logradouro sito em área urbana de Torre de Moncorvo. -----

----- 2 – O destaque solicitado cumpre os requisitos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação uma vez que as duas parcelas resultantes confrontam com via pública. -----

----- 3 – A parcela original tem uma área de 3.180,00m<sup>2</sup> e nela estão implantados dois edifícios de dois andares ligados por um telheiro, com a superfície coberta de 1.090,00m<sup>2</sup> e logradouro de 2.090,00m<sup>2</sup>. -----

----- 4 – Após o destaque as parcelas resultantes terão a seguinte descrição: --

----- **PARCELA A DESTACAR** -----

----- Área total .....1.125,00m<sup>2</sup>

----- Área coberta ..... 425,00m<sup>2</sup>

----- Logradouro ..... 700,00m<sup>2</sup>

----- **Confrontações** -----

----- Norte ..... EN 220

----- Sul ..... PT Comunicações SA

----- Nascente ..... Variante à EN 220

----- Poente ..... Herdeiros de António Eugénio de Carvalho e Castro

----- **PARCELA SOBRANTE** -----

----- Área total .....2.055,00m<sup>2</sup>



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 27 de 19 de Novembro de 2010

----- Área coberta ..... 665,00m2

----- Logradouro ..... 1.390,00m2

----- **Confrontações** -----

----- Norte ..... PT Comunicações SA

----- Sul ..... Variante à EN 220

----- Nascente ..... Variante à EN 220

----- Poente ..... Herdeiros de António Eugénio de Carvalho e Castro

----- 5 – Face ao exposto proponho que seja emitida a certidão solicitada e que nela conste o seguinte: -----

----- “ ... o ónus do não fraccionamento previsto no artigo 6.º do Decreto-lei 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção actual deve ser inscrito no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, sem o que não pode ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessa parcela”. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- REVISÃO DO PDM DE TORRE DE MONCORVO – APROVAÇÃO DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL DESTAQUE (ASSUNTO ADIADO NA REUNIÃO DE 05/11/2010): - Presente a informação n.º 550/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 – No âmbito do processo de revisão do Plano Director Municipal de Torre de Moncorvo é necessário proceder á aprovação e publicação das novas cartas da REN. -----

----- 2 – Nesse sentido dou conhecimento deste processo da REN (todos os elementos enviados em suporte informático). -----

----- 3 – Faço apenas a referência que a única exclusão da REN diz respeito a uma parcela de terreno sita na Junqueira e para a qual o executivo deliberou já dar parecer favorável a uma intenção de loteamento. -----

----- 4 – Esta exclusão foi aprovada pelas entidades competentes para o efeito e a nova delimitação de REN não engloba já essa dita área. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 27 de 19 de Novembro de 2010

----- 5 – Assim sendo proponho que seja dado parecer favorável a esta delimitação de REN e que a mesma seja envida á CCDR-N. -----

**----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para a próxima reunião de câmara extraordinária. -----**

----- JOAQUIM SILVA MARQUES – APROVAÇÃO DAS TELAS FINAIS E EMISSÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO, SITO NA RUA CABO DO LUGAR, FREGUESIA DE CARDANHA: Presente a informação n.º 558/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O munícipe, pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove as telas finais de arquitectura, referentes ao processo de construção de um edifício de habitação unifamiliar e apresentou requerimento a solicitar a emissão da licença de utilização. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O projecto foi licenciado, por deliberação unânime, em reunião do Executivo desta Câmara Municipal em 19/07/2007, e obteve o alvará de obras de reconstrução n.º 054/07 a 06/09/2007 por um prazo de 12 meses. -----

----- 3. – Por análise às referidas telas finais verifica-se que foram efectuadas alterações ao projecto inicial, as alterações introduzidas em obra relacionam-se com alterações de compartimentação interior, nomeadamente a disposição e localização da cozinha, tendo como consequência verifica-se alterações no alçado posterior. -----

----- 4. – Na alteração ao projecto inicial em apreciação verifica-se que houve um aumento da área de construção e diminuição da área do terraço proposto inicialmente, a cozinha deslocou-se para o alçado posterior e foi aberto uma janela e uma porta de acesso ao terraço onde inicialmente estava previsto uma porta que dava acesso ao hall das escadas. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 27 de 19 de Novembro de 2010

----- 5. – Por análise ao processo verifica-se que não cumpre o disposto no do art. 72.º e 73.º do Decreto-lei n.º 38 382 de 7 de Agosto de 1951 que aprova o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, pelo que não é passível de deferimento. -----

----- *Artigo 72.º* -----

----- *Deverá ficar assegurada a ventilação transversal do conjunto de cada habitação, em regra por meio de janelas dispostas em duas fachadas opostas.*

----- *Artigo 73.º* -----

----- *As janelas dos compartimentos das habitações deverão ser sempre dispostas de forma que o seu afastamento de qualquer muro ou fachada fronteiros, medido perpendicularmente ao plano da janela e atendendo ao disposto no artigo 75.º, não seja inferior a metade da altura desse muro ou fachada acima do nível do pavimento do compartimento, com o mínimo de 3 metros. Além disso não deverá haver a um e outro lado do eixo vertical da janela qualquer obstáculo à iluminação a distância inferior a 2 metros, devendo garantir-se, em toda esta largura, o afastamento mínimo de 3 metros acima fixado.* -----

----- 6. – Com as alterações introduzidas ao longo da execução das obras foi colocado um compartimento de habitação, cozinha, no alçado posterior em que os vãos aí colocados não respeitam o disposto no ponto anterior, assim como o alvará de obras de reconstrução que lhe foi atribuído. -----

----- 7. – A pessoa encarregada da execução dos trabalhos está obrigada à execução exacta dos projectos e ao respeito pelas condições de licenciamento, sendo que de acordo com o art.º 98.º ponto 1 alínea c) e ponto 4 do dec. -lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo dec. -lei n.º 26/2010 de 30 de Março, constitui uma contra-ordenação punível com coima graduada. -----

----- 8. – As falsas declarações no termo de responsabilidade do director de obra relativamente à conformidade das alterações efectuadas ao projecto com as normas legais e regulamentares aplicáveis e em concordância com o art.º



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 27 de 19 de Novembro de 2010

98.º ponto 1 alínea f) e ponto 5 do dec. -lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo dec. -lei n.º 26/2010 de 30 de Março, constitui uma contra-ordenação punível com coima graduada. -----

----- 9. – Deverá o requerente proceder às alterações de forma a respeitar as condições de licenciamento nas quais foi emitido o respectivo alvará de reconstrução. -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 10. – As alterações referidas põem em causa as questões regulamentares que levaram ao licenciamento da obra, pelo que se propõe o não deferimento da solicitação, não devendo ser emitida a licença de utilização. -----

----- 11. – Propõem-se ainda a notificação do requerente dos pontos n.º 4 a 8, a notificação do empreiteiro que executou a obra do ponto n.º 7 e a notificação do director de obra do ponto n.º 8. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- LEONEL ANTÓNIO MIRANDA – PEDIDO DE ENQUADRAMENTO NO PDM, FREGUESIA DE CABEÇA BOA: Presente a informação n.º 562/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- **SOLICITAÇÃO** -----

----- 1. – A requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe emita parecer relativo à viabilidade para implantação de exploração agropecuária com o respectivo enquadramento no PDM. -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- 2. – O local situa-se em solo não urbano no lugar de Laigedo na freguesia da Cabeça Boa, em áreas classificadas como Áreas de utilização múltipla, estando condicionado ao respeito pelo estipulado na Secção XI do regulamento do PDM, que a seguir se transcreve: -----

----- *SECÇÃO XI (do regulamento do PDM)* -----

----- *Áreas de utilização múltipla* -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 27 de 19 de Novembro de 2010

----- Artigo 37.º -----

----- “Usos e actividades -----

----- São permitidos os seguintes usos: -----

----- 1) Agricultura tradicional e ou biológica; -----

----- 2) Pastorícia; -----

----- 3) Silvicultura, que respeitará as seguintes regras: -----

----- a) Nas áreas a arborizar ou a rearborizar com dimensão inferior a 50 ha, os povoamentos incluirão preferencialmente espécies folhosas e resinosas indígenas e ou exóticas tradicionais; -----

----- b) Nas áreas a arborizar ou a rearborizar com dimensão igual ou superior a 50 ha, os povoamentos deverão ser sempre compartimentados e privilegiar as espécies folhosas e resinosas indígenas e ou exóticas tradicionais, nomeadamente o castanheiro, a cerejeira, o sobreiro e o pinheiro-bravo; -----

----- 4) Recolha de lenha para utilização própria como combustível, desde que não seja irremediavelmente danificado qualquer espécime pertencente a uma espécie de porte arbóreo, mesmo ainda jovem; -----

----- 5) Caça e pesca; -----

----- 6) Apicultura; -----

----- 7) Recolha de plantas aromáticas; -----

----- 8) Actividades de recreio, lazer e outras, desde que não sejam incompatíveis com a exploração racional dos recursos naturais”. -----

----- Artigo 38.º -----

----- “Restrições -----

----- Nestas áreas não são permitidas obras ou acções que impliquem a destruição da vegetação arbórea existente e a alteração do relevo natural, excepto quando decorrentes da execução de projectos devidamente aprovados”. -----

----- Artigo 39.º -----

----- “Edificabilidade -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 27 de 19 de Novembro de 2010

----- 1 - Nesta área não são permitidas operações de loteamento, admitindo-se apenas ampliação de construções existentes ou novas construções nas condições dos números seguintes, para além das destinadas à prevenção e combate a fogos florestais". -----

----- 2 - Admite-se a reconstrução, recuperação ou reabilitação de edifícios já existentes e ainda a sua ampliação, desde que o aumento da área edificada não ultrapasse 100% da área de implantação das construções preexistentes. --

----- 3 - Admitem-se construções destinadas à produção e exploração florestal, desde que seja dado cumprimento ao disposto nas alíneas do n.º 3 do artigo 32.º do presente Regulamento. -----

----- 4 - Admitem-se construções para fins habitacionais, desde que se trate de uma moradia unifamiliar e se verifique, cumulativamente, que: -----

----- a) A área mínima da parcela seja de 20 000 m<sup>2</sup>, excepto nos casos de colmatação entre construções de habitação existentes, devidamente licenciadas, e distanciadas entre si menos de 70 m; -----

----- b) A cércea não seja superior a dois pisos; -----

----- c) O índice máximo de utilização seja de 0,02, excepto no caso de colmatação, em que será de 0,30; -----

----- d) A construção seja servida por via pública existente; -----

----- 5 - Admitem-se construções para fins turísticos e equipamentos públicos ou privados de interesse municipal, desde que se verifique, cumulativamente, que: -----

----- a) A área mínima da parcela seja de 20 000 m<sup>2</sup>; -----

----- b) A cércea não seja superior a dois pisos, excepto para o caso de estabelecimentos hoteleiros, que serão analisados caso a caso; -----

----- c) O índice máximo de utilização seja de 0,02; -----

----- 6 - Admitem-se construções para fins industriais ou de armazenagem, desde que sejam cumpridos os requisitos constantes do n.º 6 do artigo 32.º do presente Regulamento". -----

----- Artigo 32.º -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 27 de 19 de Novembro de 2010

- *“Edificabilidade* -----
- *6 - Admitem-se construções para fins industriais ou de armazenagem, desde que, cumulativamente, se verifique que:* -----
- *a) As actividades industriais pertençam às classes C e D, definidas nos termos da legislação em vigor;* -----
- *b) A área mínima da parcela seja de 20 000 m<sup>2</sup>, admitindo-se apenas uma actividade e estabelecimento por parcela, no caso de fins industriais ou de armazenagem;* -----
- *c) A cércea não seja superior à correspondente à nave industrial, com o máximo de 8,5 m, salvo por razões de ordem técnica devidamente justificadas;*
- *d) A percentagem de ocupação do solo não exceda 30%;* -----
- *e) A parcela confine com via pública pavimentada, cujas características permitam o acesso e suporte das novas cargas viárias geradas pela actividade a instalar, sem prejuízo da coexistência pacífica com outras funções e actividades instaladas na envolvente de todo o percurso do acesso a utilizar; --*
- *f) O afastamento mínimo da construção seja de 20 m em relação ao limite da parcela confinante com a via pública, de 50 m ao limite posterior e de 10 m aos limites laterais;* -----
- *g) Seja criado espaço público na frente do lote para estacionamento eventual, sem prejuízo da fluência de tráfego nas vias públicas e das obrigações de estacionamento próprio e do movimento de cargas e descargas no interior do lote;* -----
- *h) Seja apresentado com o processo de licenciamento de obras o estudo específico de integração paisagística, quando a Câmara Municipal o entender necessário face às condições topográficas ou paisagísticas do local;* -----
- *i) A percentagem de impermeabilização do solo não seja superior a 50%;* -
- *j) Esteja assegurada a instalação de todos os órgãos de depuração e tratamento de efluentes líquidos, gasosos ou sólidos necessários à eliminação dos factores poluentes, de modo a garantir o cumprimento dos valores fixados pela legislação específica aplicável;* -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**

Acta n.º 27 de 19 de Novembro de 2010

----- 7 - *A execução e a manutenção de todas as infra-estruturas necessárias à construção nestas áreas ficam a cargo dos interessados, podendo constituir motivo de inviabilização da construção a impossibilidade ou a inconveniência da execução de soluções individuais para as infra-estruturas”.* -----

----- 3. – Sendo que do ponto de vista de PDM não existem inconvenientes relativamente ao uso pretendido. Deverá no entanto o requerente respeitar o art. 32º, 37º, 38º e 39º do PDM entre a demais legislação aplicável para toda e qualquer construção a executar nesta área. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – Face ao exposto, propõe-se a emissão de parecer relativamente ao enquadramento do PDM nos termos da informação. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MARLIE MANUELA GONÇALVES ANDRÊS – PEDIDO DE CERTIDÃO DAS CONDIÇÕES DE CONSTITUIÇÕES DE CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, SITO NA RUA PRIOR DO CRATO E PRAÇA FRANCISCO MEIRELES, EM TORRE DE MONCORVO: Presente a informação 565/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.-----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – Solicita o requerente que lhe seja emitida certidão de Propriedade Horizontal de um edifício de habitação. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O edifício a fraccionar, para constituição em regime de Propriedade Horizontal, implanta-se na Rua Dr. Prior do Crato n.º (s) 2, 4 e 6 e na Praça Francisco Meireles n.º (s) 29 e 30. -----

----- 3. – O edifício corresponde a bloco de e habitação colectiva e comércio, inserido em frente urbana contínua e será composto por oito fracções: uma fracção comercial no rés-do-chão, uma fracção de serviços no 1º andar, uma fracção de habitação ou serviços localizado no 2.º andar e poderá ser utilizada



## MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 27 de 19 de Novembro de 2010

como habitação de tipologia T3 ou como escritórios, duas fracções de garagem localizados na cave e três fracções de habitação duas de tipologia T1, distribuídas pelo rés-do-chão e 1.º andar e uma de tipologia T2 localizada no 2.º andar e com acesso geral comum directo a partir da via pública. -----

----- 4. – Consultado o processo apresentado não se vê inconveniente no deferimento da solicitação e em que seja emitida certidão nos termos abaixo descritos: -----

----- PROPRIEDADE HORIZONTAL -----

----- DESCRIÇÃO GERAL DO PRÉDIO -----

----- O prédio onde se implanta o edifício objecto desta propriedade horizontal, está descrito na Conservatória do Registo Predial de Torre de Moncorvo, sob a descrição n.º 01025/980324 e matriz urbana sob o artigo nº 2191, possuindo a área total de 230,0m<sup>2</sup>, sendo área coberta de 230,0m<sup>2</sup> e uma área total de construção de 664,05m<sup>2</sup>. -----

----- CONFRONTAÇÕES: -----

----- O prédio urbano confronta a Norte com Margarida da Conceição Santos Fernandes, a Nascente com a Rua António Prior do Crato, a Sul António José de Campos Carvalho e a Poente com a Praça Francisco António Meireles. -----

----- ÁREAS COMUNS -----

----- São zonas comuns as seguintes partes do edifício, o solo, bem como os alicerces, colunas, pilares, paredes-mestras e todas as partes restantes que constituem a estrutura do prédio, o telhado e os lanços de escadas e patamares de acesso às fracções. -----

----- Não existem espaços sujeitos ao regime de condomínio. -----

----- Não existem espaços pertencentes ao prédio, que integrem o domínio público. -----

----- DESCRIÇÃO DAS FRACÇÕES -----

----- FRACÇÃO AUTÓNOMA A: Esta fracção localiza-se no rés-do-chão e composta por zona de comércio com uma área bruta de 112,80m<sup>2</sup> e uma zona de arrumos localizada na cave com uma área bruta de 15,80m<sup>2</sup> perfazendo



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 27 de 19 de Novembro de 2010

uma área total bruta de 128,60 m<sup>2</sup> e corresponde a 380/1000 do valor do edifício. -----

----- FRACÇÃO AUTÓNOMA B: Esta fracção localiza-se na cave é composta por zona de garagem com uma área bruta de 19,40m<sup>2</sup> e corresponde a 22/1000 do valor do edifício. -----

----- FRACÇÃO AUTÓNOMA C: Esta fracção localiza-se na cave é composta por zona de garagem com uma área bruta de 38,80m<sup>2</sup> e corresponde a 27/1000 do valor do edifício. -----

----- FRACÇÃO AUTÓNOMA D: Esta fracção localiza-se no 2.º Andar, destina-se a habitação de tipologia T2 é composta por dois quartos, uma sala, uma cozinha, uma instalação sanitária, uma zona de arrumos e uma varanda possui uma área bruta de 78,40m<sup>2</sup> e faz parte integrante desta fracção uma zona de arrumos localizados na cave com uma área bruta de 6,70m<sup>2</sup> perfazendo uma área total bruta de 85,10 m<sup>2</sup> e corresponde a 68/1000 do valor do edifício. -----

----- FRACÇÃO AUTÓNOMA E: Esta fracção localiza-se no 2.º Andar, destina-se a habitação de tipologia T3 ou espaço para implantação de serviços como por exemplo escritórios possui uma área bruta de 100,70m<sup>2</sup> e corresponde a 82/1000 do valor do edifício. -----

----- FRACÇÃO AUTÓNOMA F: Esta fracção localiza-se no 1.º Andar, destina-se a habitação de tipologia T2 é composta por dois quartos, uma sala e kitchenet, uma instalação sanitária e uma varanda possui uma área bruta de 85,90m<sup>2</sup> e faz parte integrante desta fracção uma zona de arrumos localizados na cave com uma área bruta de 2,25m<sup>2</sup> perfazendo uma área total bruta de 88,15 m<sup>2</sup> e corresponde a 68/1000 do valor do edifício. -----

----- FRACÇÃO AUTÓNOMA G: Esta fracção localiza-se no Rés-do-chão, destina-se a habitação de tipologia T1 é composta por um quarto, uma sala e kitchenet, uma instalação sanitária e uma varanda possui uma área bruta de 70,10m<sup>2</sup> e faz parte integrante desta fracção uma zona de arrumos localizados na cave com uma área bruta de 2,90m<sup>2</sup> perfazendo uma área total bruta de 73,00 m<sup>2</sup> e corresponde a 82/1000 do valor do edifício. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 27 de 19 de Novembro de 2010

----- **FRACÇÃO AUTÓNOMA H:** Esta fracção localiza-se no 1.º Andar, destina-se para implantação de serviços como por exemplo escritórios possui uma área bruta de 86,60m<sup>2</sup> e corresponde a 271/1000 do valor do edifício. -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 5. – Em face do exposto, propõe-se, que seja aprovada a constituição de Propriedade Horizontal e emitida certidão nos termos acima descritos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE SUSPENSÃO PARCIAL DO PDM PARA A REALIZAÇÃO DO APROVEITAMENTO HIDROELÉCTRICO DO BAIXO SABOR:** Presente a informação n.º 568/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- 1 – Após deliberação favorável datada de 15/10/2010 foi solicitado parecer á CCDR-N que se pronunciou favoravelmente de acordo com ofício anexo. -----

----- 2 – Assim sendo proponho que o executivo delibere no sentido de remeter este assunto á Assembleia Municipal, com parecer favorável, para ser aprovado e posteriormente publicado em Diário da República. -----

----- 3 – Em anexo junto uma proposta de fundamentação para ser apreciada pela A.M. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar e submeter à Assembleia Municipal.** -----

----- **PROJECTO DE REMODELAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA VISCONDE VILA MAIOR, PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR:** Presente a informação n.º 570/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- 1 – Executados que estão os projectos de arquitecturas e especialidades para a Adaptação da Escola Preparatória Visconde de Vila Maior para Centro



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 27 de 19 de Novembro de 2010

Escolar de Torre de Moncorvo, urge proceder á sua aprovação por parte do executivo. -----

----- 2 – Esta intervenção, tanto a nível do edifício como de todo o espaço envolvente, foi idealizada de acordo com os parâmetros definidos pela legislação aplicável bem como pelo parecer do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação – Ministério da Educação (GEPE-MU) que se anexa. -----

----- 3 – Este parecer foi emitido no âmbito da pré-candidatura efectuado pelo Município e que mereceu aprovação. -----

----- 4 – A execução da candidatura ao ON2 depende da aprovação do projecto de adaptação pelo que proponho que o executivo delibere nesse sentido. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar o projecto.** -----

----- ABERTURA DE PROCEDIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA REMODELAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA VISCONDE VILA MAIOR, PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR: Presente a informação n.º 569/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- No seguimento da candidatura a apresentar ao programa ON2 **“Requalificação da Rede Escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar”**, pretende-se levar a efeito, a empreitada para a “Adaptação da Escola Preparatória Visconde de Vila Maior para Centro Escolar de Torre de Moncorvo”. -----

----- Da empreitada, fazem parte trabalhos de: -----

----- a) Arquitectura -----

----- b) Arranjos exteriores -----

----- c) Estabilidade -----

----- d) Abastecimento de água -----

----- e) Águas residuais -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 27 de 19 de Novembro de 2010

- f) Águas pluviais -----  
----- g) Ventilação e climatização -----  
----- h) Acústica -----  
----- i) Segurança contra incêndios -----  
----- j) Electricidade e telecomunicações -----

**14. --- Referência do Procedimento:**

**Procedimento por Concurso Público n.º 007/2010 DTOSU**

**15. --- Objecto:** Adaptação da Escola Preparatória Visconde de Vila Maior para Centro Escolar de Torre de Moncorvo

**16. --- Prazo**

**365 dias**

**17. --- Preço base**

**1.676.921,44 (um milhão, seiscientos e setenta e seis mil, novecentos e vinte e um Euros e quarenta e quatro Cêntimos)**

**18. --- Escolha do procedimento (38.º; 19.º/a); 20.º/1/a)/4; 21.º/1/a)/2; 24.º a 27.º; 31.º/3)**

a) Face ao valor estimado para os trabalhos ser igual ou superior a 150.000,00 euros, nos termos da alínea *b*) do art.º 19 do decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, o tipo de procedimento a adoptar será o Concurso Publico;

**19. --- Atributos do procedimento**

Empreitada por série de preços

O critério de adjudicação adoptado será o da proposta economicamente mais vantajosa.

**20. --- Peças do procedimento (40.º/1/a))**

Caderno de Encargos (42.º a 49.º; Port. 701-H/2008)

Programa de Procedimento (41.º)

Projecto

**21. --- Júri do procedimento**

Função	Identificação	Carreira / cargo
Presidente	António Olímpio da Silva Moreira	Vereador a Tempo Inteiro
1.º Vogal	Jorge Manuel Jordão Afecto	Director de Departamento
2.º Vogal	Duarte Nuno Freitas Martins	Eng. Civil
1.º Vogal suplente	Pedro Fernando Reis Mascarenhas	Arquitecto
2.º Vogal	Rui Eduardo Conceição Ferraz	Assistente Técnico



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 27 de 19 de Novembro de 2010

suplente		
<b>22. --- Entidade competente para decidir contratar</b>		
	Câmara Municipal de Torre de Moncorvo	
<b>23. --- Propostas de aprovação da:</b>		
	Decisão de contratar (36.º). Escolha do procedimento (38.º). Aprovação do caderno de encargos e programa de concurso, em anexo (40.º/2). Designação do júri (67.º/1).	
<b>24. --- Data:</b> 16 de Novembro de 2010		
<b>1.----- Autor</b>		
	Pedro Mascarenhas Arqtº Chefe de Divisão - DOOP	

**----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar a abertura do concurso nos termos da informação. -----**

----- SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONCORVO (UNIDADE DE CUIDADOS CONTINUADOS) – PEDIDO DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE, EM TORRE DE MONCORVO: Presente o registo de entrada n.º 610/2010/DOOP, da Santa Casa da Misericórdia a solicitar painel/não luminoso para a Unidade de Cuidados Continuados. -----

----- Pelo Chefe de Divisão não há inconveniente na aprovação do pedido. -----

**----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar. -----**

----- Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar esta deliberação nos termos e para efeitos consignados nos números 1 e 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela n.º Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando António Aires Ferreira e pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro. -----

----- O Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, quando eram 12:15 horas. -----



**MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO**  
Acta n.º 27 de 19 de Novembro de 2010

O Presidente da Câmara,

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira,